



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

---

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA**

**N. 02/2020**

A Câmara Municipal de Divina Pastora, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N. 04/2019, de 09 de dezembro de 2019, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pela Empresa E & F TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.268.235/0001-00, que consiste na contratação de uma empresa especializada na área DE CONEXÃO COMPARTILHADA À REDE INTERNET para o atendimento e esta Câmara Municipal de Divina Pastora / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é dispensável o processo licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a empresa do futuro contratado;

Considerando, que o princípio básico que referenda um procedimento de licitação é a necessidade de adquirir bens ou serviços que viabilizem o atendimento das necessidades básicas da Câmara Municipal. Assim sendo, o procedimento de licitação nada mais é do que um procedimento de compra ou contratação efetuado com recursos públicos e que deve seguir a procedimentos adotados pela Lei nº 8.666/93;

Para respaldar a sua pretensão, esta Câmara Municipal, traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: proposta de serviços e documentos daquela empresa que se pretende contratar, além de outros elementos que se constituem no processo em se.

**I – PREÇO**

Para que algo seja compatível com o outro, é preciso que haja uma coexistência harmoniosa entre ambos no mundo comum; assim, para que um preço seja compatível com o de mercado, é preciso que exista, pelo menos, outra empresa, de mesmo porte e capacidade, que preste, exatamente o mesmo serviço e apresente um preço similar ao primeiro.

O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, a rede mundial de computadores.

**II – RAZÃO DA ESCOLHA**

Trata-se de uma empresa que presta serviço a bastante tempo esta conexão em nosso município e nos municípios vizinhos demonstrando em tudo que faz experiência e responsabilidade, e é também uma empresa sediada há vários anos, em seu quadro profissional todos os funcionários são especializados para esta prestação de serviço, tornando-se desta forma a melhor para a contratação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

**III - ASPECTO LEGAL**

A proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa E & F TECNOLOGIA LTDA ME, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, no valor global de R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resoluções do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de Divina Pastora, 02 de janeiro de 2020.

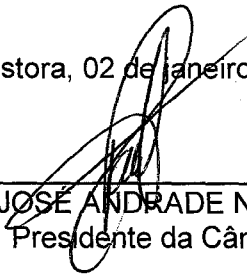
  
VERIJANO JOSÉ MENEZES  
Presidente da Comissão de Licitação

  
MARCELO DOS SANTOS  
Membro

  
SÉRGIO OLIVEIRA SOUZA  
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

Divina Pastora, 02 de janeiro de 2020.

  
PAULO JOSÉ ANDRADE NASCIMENTO  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 04/2020**

CONTRATO DE DISPENSA N. 02/2020

Objeto: Serviços de conexão compartilhada à rede internet, nesta Câmara Municipal  
Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa E & F TECNOLOGIA LTDA ME, no período de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, correspondendo ao valor global R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Divina Pastora, 02 de janeiro de 2020.

  
ASSESSORA JURÍDICO



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Nº 04/2020**

01 -	<b><u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u></b> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA CNPJ Nº 13.003.462/0001-04  CONTRATADA: E & F TECNOLOGIA LTDA ME CNPJ Nº 13.268.235/0001-00
02 -	<b><u>OBJETO:</u></b> Prestação de serviços de conexão à rede internet, nesta Câmara Municipal.
03 -	<b><u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u></b> DISPENSA N. 02/2020.
04 -	<b><u>BASE LEGAL:</u></b> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 04/2020.
05 -	<b><u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u></b> O valor para do contrato global é R\$ 11.280,00 (onze mil, duzentos e oitenta reais) e será pago mensalmente R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).
06 -	<b><u>PRAZO DO CONTRATO</u></b> Este Contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.
07 -	<b><u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u></b> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 3390.40.00-00 – Serviços de Tecnologia da informação e comunicação- Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Divina Pastora(SE), 02 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

---

**ORDEM DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 04/2020**

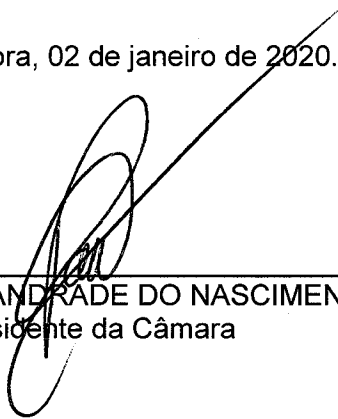
OBJETIVO: Prestação de serviços de conexão compartilhada à rede internet, nesta Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2020.

EMPRESA CONTRATADA: E & F TECNOLOGIA LTDA ME

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de Divina Pastora/SE e a Empresa E & F TECNOLOGIA LTDA ME, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2020 se concluirá em 31 de dezembro de 2020.

Divina Pastora, 02 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

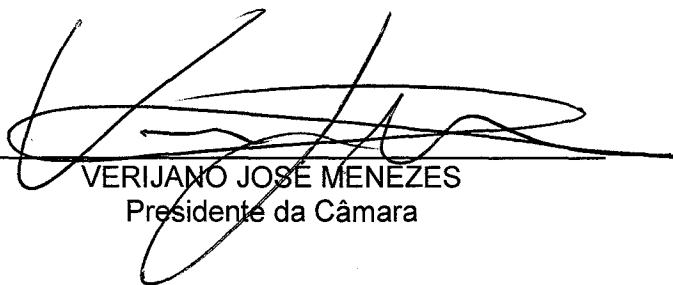
---

**CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento as atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e as disposições do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o Extrato de CONTRATO N. 04/2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 02/2020, celebrado entre esta Câmara Municipal de Divina Pastora e a Empresa E & F TECNOLOGIA LTDA ME, objetivando a Prestação de serviços de conexão compartilhada à rede internet, nesta Câmara Municipal, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para o conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Divina Pastora, 02 de janeiro de 2020.



VERIJANO JOSÉ MENEZES  
Presidente da Câmara